



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO – 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 67/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.250.796/0001-54, com sede na Avenida Pontes Vieira, nº 2340, Salas 510 a 514, Dionísio Torres, em Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60135-238, representada por seu procurador legalmente constituído, Senhor **YURE LEOPOLDO SABINO DE FREITAS**, portador do RG nº 55.905.618-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 525.285.023-20.

OBJETO: Fornecimento de solução de segurança composta por equipamentos Next Generation Firewall e softwares para gerenciamento e avaliação de conformidade de segurança de dispositivos conectados à VPN, incluindo serviços de instalação, garantia, suporte técnico, atualizações e treinamento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos II e V e no artigo 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0001463/2022-11.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Pelo presente, prorroga-se o prazo para entrega dos equipamentos (Etapa 2 do Cronograma do subitem 2.3 do Contrato) em **11 (onze) dias**, de **06/12/2022 a 16/12/2022**.

1.2. Prorroga-se também o prazo de vigência do ajuste em **60 (sessenta) dias corridos**, com eficácia a partir da data da publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. O prazo para instalação dos equipamentos (Etapa 3 do Cronograma do subitem 2.3 do Contrato) fica estabelecido até o dia **20/02/2023**.

2.2. O prazo para a realização do treinamento (Etapa 5 do Cronograma do subitem 2.3 do Contrato) fica estabelecido até o dia **31/03/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **YURE LEOPOLDO SABINO DE FREITAS, Procurador**, em 23/03/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 11/04/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0716897** e o código CRC **3713613B**.